SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DE RORAIMA AMR
Roraima , 04 de Setembro de 2023 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Roraima • ANO IX | Nº 1972

Expediente:
Associação dos Municípios de Roraima – AMR

DIRETORIA:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JONER CHAGAS	BONFIM
VICE-PRESIDENTE	JAIRO ANDRÉ RIBEIRO SOUSA	IRACEMA
SECRETARIO	LEANDRO PEREIRA DA SILVA	RORAINÓPOLIS
TESOREIRO	OSMAR SERRA BONFIM FILHO	CAROEBE

CONSELHO FISCAL:

CARGO	NOMES	MUNICIPIO
PRESIDENTE	JAMES MOREIRA BATISTA	SÃO LUIZ
MENBRO	BENISIO ROBERTO DE SOUZA	UIRAMUTÃ
MENBRO	DIANIERY DE SOUZA COELHO	CARACARAÍ

CONSELHO GESTOR:

CARGO	NOMES
SECRETARIO EXECUTIVO	HENRIQUE LOPES DA SILVA FILHO
PROCURADOR JURIDICO	EDU DE OLIVEIRA QUEIROZ
ASSESOR JURIDICO	LUCIO AUGUSTO VILLELA DA COSTA

O Diário Oficial dos Municípios do Estado Roraima é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE NORMANDIA

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Contrato n.º 036/2022
Processo nº: 061/2022 - SEMPHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Normandia
Contratada: F. DA S. DE SOUSA-ME
CNPJ: 28.483.420/0001-95;
Pregão Presencial – 18/2022 - CPL
Objeto do Termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo visa a prorrogação do Prazo Contratual por mais 06 (seis) meses decorrente do Processo n º 061/2022, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Consumo e Prestação de Serviços para Atender o Projeto ESPORTE E CIDADANIA II da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS
Unidade Orçamentaria: 11001
Ação: 08.122.0035:1035 – Esporte e Cidadania
Elemento de Despesa: 33.90.04/33.90.18/33.90.30/33.90.39
Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recurso Próprio
Tipo de Empenho: Ordinário
Vigência do 1º termo aditivo: 06 setembro de 2023 á 06 de março de 2024.
Data de assinatura do Termo: 01 de setembro de 2023.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da lei federal 8.666/93.
O termo aditivo do Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia/RR

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:D837DA48

CPL
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO
Contrato n.º 059/2022
Processo nº: 062/2022 - SEMPHAS
Contratante: Prefeitura Municipal de Normandia
Contratada: F. DA S. DE SOUSA-ME
CNPJ: 28.483.420/0001-95;
Pregão Presencial – 019/2022 - CPL
Objeto do Termo aditivo: O objeto do presente termo aditivo visa a prorrogação do Prazo Contratual por mais 06 (seis) meses decorrente do Processo n º 062/2022, cujo objeto refere-se à Contratação de Empresa Especializada para Fornecimento de Materiais de Consumo e Prestação de Serviços para Atender o Projeto FORTALECENDO LAÇOS II da Secretaria Municipal de Promoção Humana e Ação Social – SEMPHAS
Unidade Orçamentaria: 11001
Ação: 08.122.0035:1034 – FORTALECENDO LAÇOS
Elemento de Despesa: 31.90.04/33.90.18/33.90.30/33.90.39
Fonte de Recurso: 1500.0000 – Recurso Próprio
Tipo de Empenho: Ordinário
Vigência do 1º termo aditivo: 20 de outubro de 2023 á 20 de abril de 2024.
Data de assinatura do Termo: 01 de setembro de 2023.
Em atendimento ao Princípio da Publicidade, bem como aos ditames da lei federal 8.666/93.
O termo aditivo do Contrato entrará em vigor na data de sua assinatura.

WENSTON PAULINO BERTO RAPOSO
Prefeito Municipal de Normandia/RR

Publicado por:
Cires de Nazaré Sousa Alves
Código Identificador:D75EDF0B

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 065/2022 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 065/2022
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 019/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADO: JARISSON SOUZA DA COSTA
CPF: 745.441.282-34

OBJETO DO CONTRATO: Locação de 01 (um) Imóvel destinado ao funcionamento do Depósito da Secretaria Municipal de Saúde - SEMSA, para atender as necessidades da Secretaria Municipal Saúde da Prefeitura Municipal de Normandia.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, decorrente do Processo 065/2022 com base no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentária: 14002 - Gestão do SUS – Recursos Próprios.
Projeto/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.

Ação: 2088
Elemento de Despesas: 3390.36.
Fonte de Recursos: 1500.1002
Tipo de Empenho: Global
DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2023.

Normandia - RR, 04 de agosto de 2023.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:1F160585

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ORIGINADO DO PROCESSO DE Nº 047/2021 - SEMSA

ORIGEM: PROCESSO 047/2021
PREGÃO PRESENCIAL: 020/2021

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA
CONTRATADA: J & E ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA
CNPJ: 40.167.403/0001-44

OBJETO DO CONTRATO: Contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços Técnicos Especializado em Preenchimento e Acompanhamento da Execução do Sistema de Informação sobre o Orçamento Público em Saúde – SIOPS com acompanhamento processual, orçamentário e financeiro com base na legislação aplicada a Saúde, relatórios quadrimestrais, anual no Digisus da Secretaria Municipal de Saúde – SEMSA.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: O Objeto do presente Termo Aditivo visa a prorrogação do Prazo Contratual por mais 12 (doze) meses, decorrente do Processo 047/2021 com base no Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Unidade Orçamentaria: 14002 – Gestão do SUS – Recursos Próprios
Programa/Atividade: 10.122.0007 – Gestão Administrativa do Fundo Municipal de Saúde – FMS.
Ação: 2088
Elemento de Despesa: 3390.39
Fonte de Recurso: 1500.1002
Tipo de empenho: Estimativo
DATA DE ASSINATURA: 24 de julho de 2023.

Normandia - RR, 24 de julho de 2023.

JEOVAN OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Saúde
Decreto nº 002/2022

Publicado por:
Patricia Eduardo Reis
Código Identificador:BDD4466D

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 200/2023/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA MUNICIPAL."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **ZORAIDE MARTINS VIRIATO**, Professora da Educação Básica - 30hrs., Matrícula n°. 564879, no período de 17 de julho de 2023 a 13 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 17 de julho de 2023.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 01 de setembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:C0238040

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER
PORTARIA Nº 201/2023/SMECEL.

"DISPÕE SOBRE CONCESSÃO DE LICENÇA MATERNIDADE, A SERVIDORA MUNICIPAL."

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Executivo Nº. 344/2021/PMN, publicada no Diário Oficial dos Municípios de Roraima nº. 1529, de 01 de dezembro de 2021:

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER 180 (Cento e Oitenta) dias de Licença Maternidade à servidora **MARLÍCIA ANDRADE DA SILVA**, Merendeira, Matrícula n°. 5984, no período de 27 de julho de 2023 a 23 de janeiro de 2024.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 27 de julho de 2023.

Publique – se, Certifique – se e Cumpra – se.

Gabinete do Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer.
Normandia - RR, em 01 de setembro de 2023.

ABRAÃO OLIVEIRA DA SILVA
Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer-SMECEL
Decreto Executivo nº 344/2021/PMN

Publicado por:
Daniel Tanai de Lima
Código Identificador:5CA28193

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE RORAINOPOLIS

GABINETE
PORTARIA CPSS Nº 129/2023

PORTARIA CPSS Nº 129/2023 Rorainópolis-RR 28 de agosto de 2023.

"NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DAS INSCRIÇÕES E RECEBIMENTO DAS DOCUMENTAÇÕES DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE".

O **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS**, do Município de Rorainópolis, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto da Secretaria Municipal da Casa Civil nº 069/2023 de 17 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada pela inscrição e pelo recebimento dos documentos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo do Município de Rorainópolis, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
I – Edileuza Silva Nabiça Pantoja, Matrícula: 2863-5, Cargo: Diretora de Departamento;
II – Renata da Conceição Amorim, Matrícula: 2553-2, Cargo: Auxiliar Administrativo;
III – Tayana Ambrósio dos Santos, Matrícula: 2638-2, Cargo: Auxiliar Administrativo;
Art. 2ª A Comissão atuará pelo período de 01 a 13 de setembro de 2023;
Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:E1277226

GABINETE
PORTARIA CPSS Nº 130/2023

PORTARIA CPSS Nº 130/2023 Rorainópolis-RR 28 de agosto de 2023.

NOMEIA A COMISSÃO ESPECIAL RESPONSÁVEL PELA ANÁLISE CURRICULAR DOS CANDIDATOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS**.**

O **Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado – CPSS**, do Município de Rorainópolis, no uso das suas atribuições que lhe confere o Decreto da Secretaria Municipal da Casa Civil nº 069/2023 de 17 de julho de 2023.
CONSIDERANDO a necessidade de contratação de pessoal para atender às necessidades temporárias de excepcional interesse público, mediante contrato de caráter público, sob o regime especial de direito administrativo, nos termos do que dispõe o artigo 37, inciso IX da Constituição da República;
CONSIDERANDO a necessidade de promover as contratações necessárias à regular prestação dos serviços públicos municipais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde;

RESOLVE:

Art. 1º Fica constituída a Comissão encarregada pela análise de títulos dos candidatos do Processo Seletivo Simplificado para os cargos de Terapeuta Ocupacional e Fonoaudiólogo do Município de Rorainópolis, ficando designados para sua composição os seguintes servidores:
I – Ane Caroline Chee-a-tow Barbosa, Matrícula: 1622-1, Cargo: Fisioterapeuta
II – Natã Freire de Sousa, Matrícula: 1619-3, Cargo: Fisioterapeuta;
III – Robson Rodrigues Santos, Matrícula: 425-1, Cargo: Fisioterapeuta.
Art. 2º. A Comissão atuará pelo período de 01 a 13 de setembro de 2023;
Art. 3° Este ato entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

FRANCISCO ALENCAR DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado

Publicado por:
Gleicilene Sousa da Silva
Código Identificador:FF0220BA

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA DE UIRAMUTA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 663/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, o Senhor Jovino Francisco Dias para o Cargo comissionado de Assistente Especial II da Secretaria Municipal de Agricultura.
Art. 2º Esta portaria, tem efeito retroativo a 03 de julho de 2023 e entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 31 de agosto de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:C3956FA4

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
EXONERAÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 664/2023

Dispõe sobre a Exoneração de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º EXONERAR, o Senhor Jose Augusto de Souza Bento, do Cargo Comissionado de Secretario Municipal Adjunto de Saúde e Saneamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:F35D1E87

PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAMUTA
NOMEÇÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 665/2023

Dispõe sobre a Nomeação de Servidor Público Municipal e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Uiramutã, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 80, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, pela presente.

RESOLVE:
Art. 1º NOMEAR, a Senhora Valdete da Silva Lima, para o Cargo Comissionado de Secretaria Municipal Adjunta de Saúde e Saneamento.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se

Gabinete do Prefeito de Uiramutã-RR, 01 de setembro de 2023.

BENISIO ROBERTO DE SOUZA
Prefeito de Uiramutã-RR

Publicado por:
Eloiza Cavalcante de Lima
Código Identificador:61754422

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-CPL- PROCESSO N° 048/2023-SMOSP

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após o termino do prazo recursal com fundamento na análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente **TOMADA DE PREÇOS N° 007/2023-CPL- PROCESSO N° 048/2023-SMOSP**, que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE RECUPERACAO DE ESTRADAS VICINAIS DO MUNICIPIO DE BONFIM/RR**, obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	**R$ 1.958.463,51**	R$ 1.966.887,93	HOMOLOGADA E ADJUDICADA

Empresa Vencedora: **EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA**
CNPJ: 10.143.815/0001-83
Valor para contratação: **R$ 1.958.463,51 (Um milhão, novecentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e sessenta e três reais e cinquenta e um centavos).**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Bonfim/RR, 01 de setembro de 2023

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:ECD5ED55

GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO DE FINAL DO CERTAME - TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023-CPL- PROCESSO N° 049/2023-SMOSP

RESULTADO DE FINAL DO CERTAME
A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONFIM, torna público que após o termino do prazo recursal com fundamento na análise técnica da proposta de preços da empresa habilitada concernente **TOMADA DE PREÇOS N° 008/2023-CPL- PROCESSO N° 049/2023-SMOSP**, que tem por OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUTAR OS SERVIÇO DE RECUPERAÇÃO DAS ESTRADAS VICINAIS: VICINAL NOVA OLINDA E VICINAL COM. ARRAIA LOCALIZADAS NO MUNICÍPIO DE BONFIM – RR**, obteve-se o resultado final conforme abaixo:

CLASSIFICAÇÃO FINAL	VALOR DA PROPOSTA	VALOR ESTIMADO	SITUAÇÃO
EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA	**R$ 2.629.864,09**	R$ 2.638.814,39	HOMOLOGADA E ADJUDICADA

Empresa Vencedora: **EXCELLENCE COMERCIO E CONSTRUÇÕES LTDA - CNPJ: 10.143.815/0001-83**
Valor para contratação: **R$ 2.629.864,09 (Dois milhões, seiscentos e vinte e nove mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e nove centavos).**
Estando a mesma devidamente adjudicada e Homologada pela autoridade superior.

Bonfim/RR, 01 de setembro de 2023

CIRILO FRANCIS DE KING E CAMPOS JUNIOR
Presidente

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:0DF0BC47

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO: 207 / 2023 FICA NOMEADA A SENHORA, DENISLANIA FERREIRA DA SILVA PARA EXERCER A FUNÇÃO GRATIFICADA DE OPERADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL

DECRETO: 207 / 2023

O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.

DECRETA:

Art. 1.º - Fica ***nomeada*** a Senhora, **DENISLANIA FERREIRA DA SILVA** para exercer a função gratificada de **OPERADOR ADMINISTRATIVO EDUCACIONAL** PMB/FG1.

Art. 02.º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 01 SETEMBRO DE 2023.

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Osterni Oliveira Silva Junior
Código Identificador:DBE35F7B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº208/2023 - NOMEAÇÕES DIVERSOS

DECRETO Nº208/2023
O Prefeito do Município de Bonfim, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 59-XII, da Lei Orgânica do Município de Bonfim.
DECRETA:

Art.01.º- Fica nomeado o senhor **FABIO DAVI MANOEL** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–**ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.02.º- Fica nomeada a senhora **JULIANA LUDUGEIRO CAMPOS,** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–**ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.03.º- Fica nomeada a senhora **BRENDA BUOSI DIAS** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.04.º- Fica nomeado o senhor **AILSON ERALDO ALVES CRUZ,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC08–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.05.º- Fica nomeado o senhor **MIQUÉIAS FREDSON AZEVEDO CUNHA** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.06.º- Fica nomeado o senhor **CRISTOVÃO BORGES THOMÉ** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–**ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.07.º- Fica nomeado o senhor **ITALO DOUGLAS CAETANO** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC08–**DIRETOR DE TRANSPORTE NA SAÚDE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.08.º- Fica nomeado o senhor **MAQUILES FERNANDES MOTA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC02–**SECRETARIO ADJUNTO DE COMERCIO EXTERIOR,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.09.º- Fica nomeada a senhora **CARINA CAMPOS DE SOUSA** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10– **CHEFE DE DIVISÃO,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.
Art.10.º- Fica nomeado o senhor **AIRTON PENA FORTE** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC05– **ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.11.º- Fica nomeado o senhor **RAIMUNDO EDVANDRO DE QUEIROZ** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC05–**ASSESSOR DE GABINETE,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.12.º- Fica nomeado o senhor **HUDSON ALEIXO SIMPLICIO** no cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–**ASSESSOR ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.13.º- Fica nomeado o senhor **EVANILSON TOME DE ALMEIDA** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC10–**ADMINISTRADOR REGIONAL INDÍGENA,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.14.º- Fica nomeado o senhor **HEBERTH DE SOUZA MONTEIRO,** do cargo de Provimento de Comissão PMB/CC08–**ASSESSOR ESPECIAL I,** da Prefeitura Municipal de Bonfim.

Art.15º - Este **DECRETO** entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BONFIM/RR, 01 DE SETEMBRO DE 2023

JONER CHAGAS
Prefeito Municipal de Bonfim

Publicado por:
Debora Maria Silva de Santana
Código Identificador:616A66D8

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
EXTRATO DE 1° TERMO ADITIVO

Contrato n° 053/2022
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROBE
Contratada: **V L EMPREENDIMENTOS EIRELI**
CNPJ: 23.680.365/0001-00

Processo: 041/2022

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PUBLICA COM FORNECIMENTO DE MAO DE OBRA, MATERIAIS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS NECESSARIOS,** objeto do Convênio n° 035/2022/GERR/SEINF/PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROBE.

Aditivo: O presente TERMO ADITIVO tem por finalidade a prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato n° 053/2022 e consecutivamente o prazo de Execução dos serviços por mais 170 (cento e setenta) dias, a contar de 07/072023 até 24/12/2023. Contrato assinado em 12 de julho de 2022.

Data de Assinatura: 07/07/2023

OSMAR SERRA BONFIM FILHO
Prefeito Municipal de Caroebe

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:981EE08E

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ

GABINETE
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO de Convite **nº 008/2023** de licitação oriunda do Processo**: 045/2023** da **Secretaria Municipal de Obras - SEMOB** cujo Objeto **é CONTRATAÇÃO DE EMPRESA (S) ESPECIALIZADA (S) PARA EXECUÇÃO DA CONSTRUÇÃO DE MURO ALTURA DE 2 METROS EM ALVENARIA NAS ESCOLAS SENADOR HÉLIO CAMPOS, CRECHE SEMEANDO O SABER E MARIA DO SOCORRO NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ – ESTADO DE RORAIMA, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DO PROJETO BÁSICO E SEUS RESPECTIVOS ANEXOS**. Conforme contrato firmado no Valor**: R$ 319.942,06** (trezentos e dezenove mil, novecentos e quarenta e dois reais e seis centos). Entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LUIZ** e a empresa MC **INTERMEDIAÇÕES LTDA, CNPJ nº 24.109.406/0001-75,** com vigência de **90 (noventa**) Dias contados da data da assinatura do Contratado**,** podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, Inciso II da Lei 8.666/93.

São Luiz/RR, 27 de junho de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:40816F50

GABINETE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo Administrativo N° **034/2023**. ADESÃO "CARONA" A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. **Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ/RR**. Contratante: **MUNICIPIO DE SÃO LUIZ – RR.** Secretaria Responsável: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. **Contratada: RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 41.213.215/0001-78** Vigência: 12 (doze) meses. Valor R$ 134.560,75 (Cento e trinta e quatro mil, quinhentos e sessenta reais e setenta e cinco centavos) para SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Data de emissão do contrato: 02/05/2023. Data da assinatura do contrato: **02/05/2023.**

São Luiz/RR, 02 de maio de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:2D2D270D

GABINETE
EXTRATO DA ADESÃO

EXTRATO DA ADESÃO
O Prefeito Municipal de São Luiz/RR, no uso de suas atribuições legais e estando de conformidade com a legislação pertinente, torna pública a **ADESÃO CARONA a Adesão à Ata de Registro de referente ao Processo Administrativo nº221/2022 - Pregão Presencial nº 016/2023, do município de Iracema/RR**. Cujo Objeto: **AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE SÃO LUIZ/RR**.. contratará a empresa **RD COMERCIO E SERVIÇOS LTDA., CNPJ Nº 41.213.215/0001-78**, detentora da Ata de Registros de Preços acima mencionado, aderida através desse procedimento. A íntegra do ato da Adesão Carona e demais documentos encontram-se nos autos, na sede da Prefeitura Municipal de São Luiz/RR. Fundamento legal: Regida pela lei Federal n° 10.520, de 17 de junho de 2002 e subsidiariamente pela lei Federal n° 8.666 de 21/06/93 (com alterações da lei 8883/94 e da lei n° 9.648/98) e ainda pelo Decreto Federal n° 7.892/2013.

São Luiz/RR, 02 de maio de 2023.

JAMES MOREIRA BATISTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jocimar da Silva Santos
Código Identificador:2F615D40

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DO CANTÁ

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 011/2023
PROCESSO Nº046/2023/SEMEC
A PREFEITURA MUNICIPAL DE CANTÁ-RR, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 4º, XXII, da Lei 10.520/2001 e art. 43, VI, da Lei 8.666/93 e demais disposições que regulam a matéria, bem como a ata de realização exarada pela Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com o Parecer da Assessoria Jurídica e Controle Interno desta Prefeitura, de que trata o Pregão Presencial nº 011/2023, do tipo **MENOR PREÇO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO, POR LOTE**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, LICENCIAMENTO, MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO ONLINE E PRESENCIAL DE SISTEMA DE GESTÃO ESCOLAR COM OS SEGUINTES MÓDULOS: PEDAGÓGICO, RECURSOS HUMANOS, DIÁRIO ESCOLAR WEB, APP ALUNO, MURAL DA ESCOLA, MÓDULO AULAS/ATIVIDADES A DISTÂNCIA, MÓDULO ADMINISTRATIVO E MÓDULO PARA GESTÃO DE EVENTOS E FORMAÇÕES CONTINUADA** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação do **MUNICIPIO DE CANTA/RR**, foi em toda sua tramitação atendida à legislação pertinente. Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, foi **ADJUDICADO** e **HOMOLOGADO** os itens 1 e 2 do Lote I do Processo Licitatório nº 046/2023, Pregão Presencial nº 011/2023, em que teve como vencedora do certame a empresa **ERGON DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE INFORMÁTICA LTDA,** CNPJ Nº 07.467.975/0001-73, tendo como valor total dos itens 1 e 2 do Lote I R$ 89.796,00 (oitenta e nove mil, setecentos e noventa e seis reais). Publique-se e dê-se ciência.

CANTÁ/RR, 01 de setembro de 2023.

ANDRÉ LUIS COSTA DE CASTRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Paulo José de Castro Santos
Código Identificador:F58CCEFE

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 01/2023 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA Ano VIII/nº 1810, de 11 de janeiro de 2023, referente a Adesão a Ata de Registro de preços nº 009/2022, Processo nº 126/2022-SEMSA: ONDE SE LÊ: "Vigência: 10/01/2023 a 10/06/2023 – 06 meses", LEIA-SE: Vigência: 10/01/2023 a 10/12/2023 – 12 meses.

ALEX LIMA DA SILVA-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:0AFDBEEE

GABINETE
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ERRATA DA PORTARIA Nº 075/2023 DOS CONTRATOS Nº 019/ 020/ 021/ 023 e 024 de 2023 no DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE RORAIMA Ano IX/nº 1968, de 25 de agosto de 2023, referente ao Processo nº 011/2023-SEMSA: ONDE SE LÊ: "ALINE DE BRITO CARDOSO, inscrita no CPF nº 031.007.332-78", LEIA-SE: ALINE ALVES DE BRITO CARDOSO, inscrita no CPF nº 031.007.322-78.

ALEX LIMA DA SILVA-
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Aubelucia Ferreira de Sousa
Código Identificador:CB847E4F

SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL
ERRATA DA PORTARIA N° 013/2023

ERRATA
Retificação da publicação do Diário Oficial dos Municípios de Roraima – AMR n° 1863 pagina 13, de 29 de março de 2023, referente a **PORTARIA N° 013/2023/SOCIAL**, datado de 15 de março de 2023.
Onde se lê: para acompanhamento e fiscalização dos contratos n° 020/2023, 021/2023 e 022/2023 do processo n° 132/2022-SAAS/PMC, através do Pregão Eletrônico n° 001/2023.
Cantá – RR, 15 de março de 2023.
Leia-se: para acompanhamento e fiscalização dos contratos n° 021/2023, 022/2023 e 023/2023 do processo n° 132/2022-SAAS/PMC, através do Pregão Eletrônico n° 001/2023.

Cantá – RR, 01 de setembro de 2023.

Gabinete da Secretária Municipal de Assistência e Ação Social, em 01 de setembro de 2023.

MARIA DA GUIA SOUSA MENDES
Sec. Mun.de Assistência e Ação Social
Decreto N° 006/2021

Publicado por:
Alexandre Eduardo Christ
Código Identificador:A507296D

ESTADO DE RORAIMA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAROEBE

GABINETE
LAS Nº 055/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"

LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 055/2023	PROC N.° 0061/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **LEVI FERREIRA DOS SANTOS LIMA**		
CPF/CNPJ: **656.834.123-15**		
Endereço: VICINAL 05, S/N		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 98404-3881	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO ARAGUAINA**		
Endereço: VICINAL 05, KM 17,LOTE 768, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **42,8524 ha**	
CAR: **RR-1400233-3D5A.A2C5.521D.41DD.B2F6.D9C6.4EF4.EBF3**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0061/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°59' 11,68'' N	LONGITUDE: 59° 33' 59,34'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Junho de 2023.

LEVI FERREIRA DOS SANTOS LIMA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA. A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:34C09BAD

GABINETE
LAS Nº 056/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 056/2023	PROC N.° 0040/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CLAUDINEI OLIMPIO DE ANDRADE**		
CPF/CNPJ: **342.534.082-49**		
Endereço: RUA FORTALEZA, S/N, BAIRRO CENTRO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95) 98404-3881	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO QUEDA D' ÁGUA**		
Endereço: VICINAL 04, KM 13,LOTE 38, GLEBA JATAPU		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **51,8716ha**	
CAR: **RR-1400233-1BE9.E54F.C7B3.4D9D.B487.48AF.ECB9.423B**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0040/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°46' 11,21'' N	LONGITUDE: 59° 42' 41,42'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal. DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 26 de Junho de 2023.

CLAUDINEI OLIMPIO DE ANDRADE
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:DE9AD1B7

GABINETE
LAS Nº 059/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO	
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"	
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 059/2023	PROC N.° 0054/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE

* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **MARQUE SANDER PEREIRA BEZERRA**		
CPF/CNPJ: **879.490.082-53**		
Endereço: RUA AMAZONAS, S/N, LOTE 98, BAIRRO CENTRO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO COQUEIRAL 824**		
Endereço: VICINAL 07, KM 18, LOTE 824, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **9,6853 ha**	
CAR: **RR-1400233-9609.CB3C.2B8D.4D69.89 A8.2406.9D35.A09D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0054/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°57’ 52,95’’ N	LONGITUDE: 59° 32’ 03,66’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Area de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 26 de Junho de 2023.

MARQUE SANDER PEREIRA BEZERRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d’ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:350648AA

GABINETE
LAS Nº 060/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 060/2023	PROC N.° 0065/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **NEUSIVÂNIA RICARDO DE ALMEIDA**		
CPF/CNPJ: **539.046.302-10**		
Endereço: VICINAL 11, KM 3,5, LOTE 98, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO RN**		
Endereço: VICINAL 11, KM 3,5, LOTE 98, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **20,4954 ha**	
CAR: **RR-1400233-68D3.C913.1F9D.4DD0.AEAF.9897.5B6E.60AA**		

N° do Processo Administrativo: **PROC 0065/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°50’ 18,37’’ N	LONGITUDE: 59° 28’ 33,8’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Junho de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

NEUSIVÂNIA RICARDO DE ALMEIDA
Responsável pela Atividade

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES

1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d’ Água.

OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:A92242D6

GABINETE
LAS Nº 061/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 061/2023 PROC N.° 0066/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO			
Nome/Razão Social: **ROGERIO BRAGA DA SILVA**			
CPF/CNPJ: **028.244.592-71**			
Endereço: VICINAL 07, KM 10,ZONA RURAL			
Município: CAROEBE			Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)			
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE			
Nome: **SITIO BELA VISTA**			
Endereço: VICINAL 07, KM 10, LOTE 200, PA JATAPU, GLEBA BALIZA			
Município: CAROEBE-RR			Area Licenciada (Ha): **41,7683 ha**
CAR: **RR-1400233-2E55.9AA1.942F.478C.9156.9A36.FD3A.7670**			
N° do Processo Administrativo:	**PROC 0066/2023**		
Roteiro para localização:	Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE			
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades			
Fase da Atividade:	**OPERAÇÃO**	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO

Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):		LATITUDE: 00°54’ 42,15’’ N	LONGITUDE: 59° 32’ 36,04’’ O

DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.
Caroebe - RR, 28 de Junho de 2023.

ROGERIO BRAGA DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d’ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:4DF32B89

GABINETE
LAS Nº 062/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 062/2023 PROC N.° 0067/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ALINE RODRIGUES NOGUEIRA**		
CPF/CNPJ: **009.780.212-31**		
Endereço: VICINAL 07, KM 10,ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO BANANAL –LOTE 207**		
Endereço: VICINAL 07, KM 10, LOTE 207, PA JATAPU, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **18,3679 ha**	
CAR: **RR-1400233-31A3.0CBF.7F9A.4E88.9B3F.975C.C899.FDB1**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0067/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°54’ 25,08’’ N	LONGITUDE: 59° 31’ 35,75’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 27 de Junho de 2023.

ALINE RODRIGUES NOGUEIRA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d' Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:8175439D

GABINETE
LAS Nº 071/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 071/2023	PROC N.° 0075/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **EDUARDO MARTINS DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **701.108.282-40**		
Endereço: VICINAL 06, KM 29, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO DOIS IRMAOS**		
Endereço: VICINAL 06, LOTE 332, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Area Licenciada (Ha): **14,61 ha**	
CAR: **RR-1400233-A5E2.7B8B.97D2.496A . 9593.8DF3.272C.2AC5**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0075/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°38' 26,08'' N	LONGITUDE: 59° 43' 35,22'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Agosto de 2023.

EDUARDO MARTINS DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal De Meio Ambiente E Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora De Licenciamento E Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E816D9A3

GABINETE
LAS Nº 072/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 072/2023		PROC N.° 0064/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **JOSE DOS SANTOS RAPOSO**		
CPF/CNPJ: **609.748.932-34**		
Endereço:VICINAL 16, KM 08, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE		Telefone: (95)
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO OURO VERDE**		
Endereço:VICINAL 16, LOTE 71, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR		Área Licenciada (Ha): **22,22 ha**
CAR: **RR-1400233-816A .4598.88DB.4224.AED5.DF83.343E.3812**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0064/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:**	NÃO INFORMADO
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°42' 17,11'' N	LONGITUDE: 59° 25' 48,84'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 07 de Agosto de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JOSE DOS SANTOS RAPOSO
Responsável Pela Atividade

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;

9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:4D039E17

GABINETE
LAS Nº 073/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 073/2023 PROC N.° 0072/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **GERALDO PEREIRA DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **131.084.093-87**		
Endereço:VICINAL 10, KM 10, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO TRES IRMAOS**		
Endereço:VICINAL 10, LOTE 45, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **30,61 ha**	
CAR: **RR-1400233-F2ED.F7BB.0432.44AE.AF80.63F7.5CA5.94 A0**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0072/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°45' 08,46'' N	LONGITUDE: 59° 31' 33,78'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Agosto de 2023.

GERALDO PEREIRA DA SILVA
Responsável pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadrastro de de Uso Insignificante de Recursos Hidricos e ou Outorga d'Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:E823489B

GABINETE
LAS Nº 074/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 074/2023	PROC N.° 0076/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **ANDREZA BASTOS DA SILVA**		
CPF/CNPJ: **020.156.482-32**		
Endereço: VICINAL 04, KM 05, GLEBA BRANQUINHO, ZONA RURAL		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO FATIMA DO SUL**		
Endereço: VICINAL 04, LOTE 32, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **51,39 ha**	
CAR: **RR-1400233-683D.3C37.14AB.4B5E.9772.0D7D.99D5.6D2D**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0076/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°48' 48,78'' N	LONGITUDE: 59° 40' 03,6'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Area de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 15 de Agosto de 2023.

ANDREZA BASTOS DA SILVA
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

FRANCIELLY FERREIRA SILVA
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 248 de 07/07/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:88B3F2B4

GABINETE
LAS Nº 034/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 034/2023 PROC N.° 004/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *

DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **LUCIEUDA SILVA DE LIMA**		
CPF/CNPJ: **919.304.803.34**		
Endereço: BR 210, SENTIDO ENTRE RIOS S/N		
Município: CAROEBE RR	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: ASSENTADO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO RIZOMA**		
Endereço: BR 210, LOTE 375, GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **28,69 ha**	
CAR: **RR-1400233-95CD.271F.0FAE.4CAE.8184.F00C.1994.6997**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 004/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°51’ 34,98’’ N	LONGITUDE: 59° 36’ 36,36’’ O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 18 de Abril de 2023.

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

LUCIEUDA SILVA DE LIMA
Responsável Pela Atividade

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP’s não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:CBE11B2B

GABINETE
LAS Nº 040/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
“AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS”		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 040/2023	PROC N.° 0041/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE	
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **KARLLYSON DOS SANTOS WAGMAKER**		
CPF/CNPJ: **048.866.452-75**		
Endereço: VICINAL 53, LOTE 12, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: POSSEIRO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO SAVERO II**		
Endereço: VICINAL 53, LOTE 12, GLEBA BRANQUINHO		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **14,6394 ha**	
CAR: **RR-1400233-D879.70CE.F11E.4FDE.97FB.EE6B.8E2A.B44E**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0041/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de		

corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade: OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°49' 29,93'' N	LONGITUDE: 59° 22' 43,87'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 16 de Maio de 2023.

KARLLYSON DOS SANTOS WAGMAKER
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo-SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental-DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
11. Apresentar o Cadastro de Uso Insignificante de Recursos Hídricos e ou Outorga d´ Água.
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:6FFC95CA

GABINETE
LAS Nº 054/2023

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO		
"AMAZÔNIA: PATRIMÔNIO DOS BRASILEIROS"		
LICENCIAMENTO AMBIENTAL SIMPLIFICADO – LAS 054/2023 PROC N.° 0060/2023 SEMATUR/DELEA/CAROEBE		
* * * VALIDADE: 2 ANOS * * *		
DADOS DO INTERESSADO		
Nome/Razão Social: **CAMILA DE MOURA FURTADO**		
CPF/CNPJ: **701.116.032-93**		
Endereço: VICINAL 05, S/N, KM 7,1		
Município: CAROEBE	Telefone: (95)	
Vínculo com a propriedade: PROPRIETARIO (A)		
DADOS DA PROPRIEDADE OU POSSE		
Nome: **SITIO ÁGUA BOA**		
Endereço: VICINAL 05, KM 7,1, LOTE 712 GLEBA BALIZA		
Município: CAROEBE-RR	Área Licenciada (Ha): **29,5208 ha**	
CAR: **RR-1400233-E50D.D360.1B33.428F.AC95.48F6.2278.FBB6**		
N° do Processo Administrativo: **PROC 0060/2023**		
Roteiro para localização: Não informado		
DADOS DA ATIVIDADE		
Suinocultura (ciclo completo) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta - Suinocultura (exclusivo para terminação) sem lançamento de efluentes líquidos em corpo hídrico e/ou em cama sobreposta, Avicultura, Irrigação, implantação e/ou renovação de pastagens e/ou de culturas anuais e/ou perenes, Criação de animais de pequeno porte confinados, em ambiente não aquático, exceto fauna silvestre (cunicultura e outros), Piscicultura, Fabricação de rações balanceadas e de alimentos preparados para animais, sem cozimento e/ou digestão (apenas mistura), Terraplanagem (corte e aterro) quando vinculada à atividade não sujeita ao licenciamento ambiental (exclusivo para a terraplanagem), Olericultura (floricultura, cultivo de hortaliças, legumes, especiarias hortícolas e curcubitáceas), Culturas anuais, excluindo a olericultura (arroz, feijão, macaxeira etc), Culturas perenes (frutíferas, exceto citricultura), Cafeicultura e citricultura, Bovinocultura de leite, bubalinocultura de leite e caprinocultura de leite, Criação de ovinos, caprinos, bovinos de corte e búfalos de corte (extensivo ou confinado), Demais atividades		
Fase da Atividade:OPERAÇÃO	**Ano de Instalação:** NÃO INFORMADO	
Coordenadas da Atividade (SIRGAS 2000):	LATITUDE: 00°53' 37,17'' N	LONGITUDE: 59° 33' 41,06'' O
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE PRESERVAÇÃO PERMANENTE – APP		
Declaro que as atividades não estão instaladas em APP.		
DECLARAÇÃO QUANTO ÀS INTERVENÇÕES EM ÁREA DE RESERVA LEGAL		
Declaro que as atividades não estão instaladas em Área de Reserva Legal.		
DECLARO QUE LI TODO O DOCUMENTO E QUE O DESCRITO NO MESMO É A EXPRESSÃO DA VERDADE, SOB AS PENAS LEGAIS POR OMISSÃO OU FALSA INFORMAÇÃO.		

Caroebe - RR, 19 de Junho de 2023.

CAMILA DE MOURA FURTADO
Responsável Pela Atividade

FRANCISCO LEANDRO SOUSA LIMA
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Turismo- SEMATUR
Decreto N° 004 de 01/01/2021.

JESSICA KELLEN SOUZA MENDES
Diretora de Licenciamento e Educação Ambiental- DELEA/SEMATUR
Decreto N° 129 de 04/01/2023.

CONDICIONANTES
1. Manter cópia autenticada ou original desta Licença na atividade à disposição da fiscalização;
2. Caso haja qualquer alteração na atividade que implique na mudança de sua classe conforme enquadramento da Resolução COMMAC/Caroebe 001/2021, o interessado fica obrigado a requerer a licença ambiental junto a SEMATUR;
3. Todas as informações prestadas são de inteira responsabilidade do interessado pela atividade, respondendo legalmente pelas mesmas;
4. A propriedade ou posse deverá ser inscrita no Cadastro Ambiental Rural (CAR) no prazo estabelecido na legislação;
5. Esta licença não exime o empreendedor da obtenção da outorga de direito de uso de recursos hídricos para captação de água e para lançamento de efluentes ou do Cadastro de Uso Insignificante, se for o caso;
6. Esta Licença não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal;
7. Esta Licença Ambiental não é válida para atividades instaladas em APP's não consolidadas;
8. A licença não é válida para atividades instaladas em área de Reserva Legal não consolidadas;
9. Esta Licença não exime o empreendedor de zelar pela conservação do solo e da água por meio de adoção de boas práticas agronômicas, minimizar os impactos ambientais, bem como cumprimento das determinações da legislação ambiental vigente;
10. Informar a SEMATUR qualquer alteração nas atividades que impliquem mudanças de suas classes;
OBS.: ESTA LICENÇA NÃO AUTORIZA O DESMATAMENTO E A QUEIMA.
A presente licença é válida apenas para as áreas desmatadas antes de 22/07/2008. Qualquer alteração da vegetação natural, posterior a 22/07/2008, constitui CRIME AMBIENTAL, devendo o interessado providenciar a regularização.

Publicado por:
Marcelo da Silva Inácio
Código Identificador:BB38E9D7

